



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 17090/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares

**DATA DE ENTRADA:** 16/02/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas eou jurídica para prestação de serviço de coleta de transporte e distribuição de água potável para consumo humano através de carros tanques pipas para atender ao município de Tavares PB

**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva  
Joao Lopes de Sousa Neto



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

**MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94**, com sede na Rua Jonas Paulino da Silva, n.º 130, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 068.730.094-07 e RG: 3251258 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, totalizando o valor global de **R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Tavares - PB, 19 de janeiro de 2023.**

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**

Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**

Membro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: B1AA5365

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

#### EMPRESAS CREDENCIADAS:

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94, com sede na Rua Jonas Paulino da Silva, n.º 130, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, CPF: 068.730.094-07 e RG: 3251258 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 19 de janeiro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Constitucionais

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: DC6DD707

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2023 À 20/05/2023

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 20 de janeiro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 0EA1598F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 004/2023

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.  
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional,  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB

Justificativa da demanda:

A Prefeitura municipal de UIRAUNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Administração no que tange a realização de atos de natureza administrativa e de pessoal, bem como auxílio na organização, concepção e digitação de documentos, confecção de minutas e relatórios; e proporcionar suporte relativo a distribuição, impressão e validação de documentos arrecadatórios. Busca se também, prestar apoio administrativo junto ao cadastro imobiliário municipal da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

A forma de pagamento será em forma de eletrônica por transição bancária, sendo parcelado conforme execução do serviço, o pagamento será mediante faturamento em nota fiscal computando a quantidade fornecida multiplicado pelo valor unitário do objeto adquirido.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços-Imediato.

Alinhamento estratégico – Conforme especificado pelo setor executante do objeto requerido. A solicitação do material atende o e-mail do institucional, que visa a subsidiar o corte de terras para preparo do solo para plantio.

Atenciosamente,

UIRAUNA-PB, 06 de Janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 004/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

1.1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Administração no que tange a realização de atos de natureza administrativa e de pessoal, bem como auxílio na organização, concepção e digitação de documentos, confecção de minutas e relatórios; e proporcionar suporte relativo a distribuição, impressão e validação de documentos arrecadatórios. Busca se também, prestar apoio administrativo junto ao cadastro imobiliário municipal da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB.

#### 1.2.DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

#### 1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 10:42:35 foi protocolizado o documento sob o N° 17090/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 72.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas eou jurídica para prestação de serviço de coleta de transporte e distribuição de água potável para consumo humano através de carros tanques pipas para atender ao município de Tavares PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 72.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.014.655/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	fb443c4dfd898b1811633b0f62b5c6bc

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CONTRATO N.º 79/2023**

**Credenciamento N.º 01/2023**

**INEXIGIBILIDADE 01/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407**, CNPJ: **44.014.655/0001-94**, com sede na Rua Jonas Paulino da Silva, nº 130, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 068.730.094-07 e RG: 3251258 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento nº 01/2023 e Inexigibilidade n.º 01/2023 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o objeto deste contrato é a Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
<b>20.800 Secretaria de Agricultura</b>	<b>20 606 3011 2109 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/Urbanas</b>	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Tavares pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QTD	VALOR DA CARRADA	VALOR TOTAL (R\$)
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	carrada	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até **20/04/2023**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos

*João L. de S. Neto*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

termos da Lei 8.666/1993.

**CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em local especificado pelo requisitante, no município de Tavares /PB, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**





*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---


PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Tavares - PB, 20 de janeiro de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407**  
**CNPJ: 44.014.655/0001-94**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94.**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 20/01/2023 À 20/05/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares - PB, 20 de janeiro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**

Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**

Membro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: B1AA5365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas c/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94, com sede na Rua Jonas Paulino da Silva, n.º 130, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, CPF: 068.730.094-07 e RG: 3251258 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 19 de janeiro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Constitucion

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: DC6DD707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 20/01/2023 À 20/05/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 20 de janeiro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 0EA1598F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 004/2023**

**Assunto:** PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional,  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB

**Justificativa da demanda:**

A Prefeitura municipal de UIRAUNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Administração no que tange a realização de atos de natureza administrativa e de pessoal, bem como auxílio na organização, concepção e digitação de documentos, confecção de minutas e relatórios; e proporcionar suporte relativo a distribuição, impressão e validação de documentos arrecadatórios. Busca se também, prestar apoio administrativo junto ao cadastro imobiliário municipal da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB.

A forma de pagamento será em forma de eletrônica por transição bancária, sendo parcelado conforme execução do serviço, o pagamento será mediante faturamento em nota fiscal computando a quantidade fornecida multiplicado pelo valor unitário do objeto adquirido.

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços-** Imediato.

**Alinhamento estratégico –** Conforme especificado pelo setor executante do objeto requerido. A solicitação do material atende o e-mail do institucional, que visa a subsidiar o corte de terras para preparo do solo para plantio.

Atenciosamente,  
UIRAUNA-PB, 06 de Janeiro de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 004/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

**1.1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Administração no que tange a realização de atos de natureza administrativa e de pessoal, bem como auxílio na organização, concepção e digitação de documentos, confecção de minutas e relatórios; e proporcionar suporte relativo a distribuição, impressão e validação de documentos arrecadatórios. Busca se também, prestar apoio administrativo junto ao cadastro imobiliário municipal da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB.

**1.2.DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

**1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO**



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CONTRATO N.º 79/2023**

**Credenciamento N.º 01/2023**

**INEXIGIBILIDADE 01/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407**, CNPJ: **44.014.655/0001-94**, com sede na Rua Jonas Paulino da Silva, nº 130, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**, CPF: 068.730.094-07 e RG: 3251258 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento nº 01/2023 e Inexigibilidade n.º 01/2023 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o objeto deste contrato é a Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
<b>20.800 Secretaria de Agricultura</b>	<b>20 606 3011 2109 Contratar Carros Pipas para Abastecimento de Comunidades Rurais/Urbanas</b>	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica
		3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Tavares pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato é **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QTD	VALOR DA CARRADA	VALOR TOTAL (R\$)
1	prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.	carrada	400	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até **20/04/2023**, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

termos da Lei 8.666/1993.

**CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b) Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d) prestar os serviços licitados, em local especificado pelo requisitante, no município de Tavares /PB, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e) Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f) Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

i) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de danos causados aos proprietários rurais pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---


PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Tavares - PB, 20 de janeiro de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407**  
**CNPJ: 44.014.655/0001-94**  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94.**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 20/01/2023 À 20/05/2023**

**DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 20 de janeiro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

**LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA**

Membro

**LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**

Membro

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: B1AA5365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94, com sede na Rua Jonas Paulino da Silva, n.º 130, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA, CPF: 068.730.094-07 e RG: 3251258 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, totalizando o valor global de R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 19 de janeiro de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Constitucion

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: DC6DD707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407, CNPJ: 44.014.655/0001-94.

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 20/01/2023 À 20/05/2023

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 20 de janeiro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 0EA1598F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - 004/2023**

**Assunto:** PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional,  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB

**Justificativa da demanda:**

A Prefeitura municipal de UIRAUNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Administração no que tange a realização de atos de natureza administrativa e de pessoal, bem como auxílio na organização, concepção e digitação de documentos, confecção de minutas e relatórios; e proporcionar suporte relativo a distribuição, impressão e validação de documentos arrecadatórios. Busca se também, prestar apoio administrativo junto ao cadastro imobiliário municipal da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB.

A forma de pagamento será em forma de eletrônica por transição bancária, sendo parcelado conforme execução do serviço, o pagamento será mediante faturamento em nota fiscal computando a quantidade fornecida multiplicado pelo valor unitário do objeto adquirido.

**Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços-** Imediato.

**Alinhamento estratégico –** Conforme especificado pelo setor executante do objeto requerido. A solicitação do material atende o e-mail do institucional, que visa a subsidiar o corte de terras para preparo do solo para plantio.

Atenciosamente,  
UIRAUNA-PB, 06 de Janeiro de 2023.

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 004/2023– NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMULAÇÃO DE MINUTAS E RELATÓRIOS, AFIM DE ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

**1.1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Administração no que tange a realização de atos de natureza administrativa e de pessoal, bem como auxílio na organização, concepção e digitação de documentos, confecção de minutas e relatórios; e proporcionar suporte relativo a distribuição, impressão e validação de documentos arrecadatórios. Busca se também, prestar apoio administrativo junto ao cadastro imobiliário municipal da Prefeitura Municipal de Uirauna-PB.

**1.2.DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE**

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

**1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 10:45:40 foi protocolizado o documento sob o N° 17091/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000792023

Data da Publicação: 30/01/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 20/05/2023

Valor Contratado: R\$ 72.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e ou jurídica para prestação de serviço de coleta de transporte e distribuição de água potável para consumo humano através de carros tanques pipas para atender ao município de Tavares PB

Contratado (Nome): MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA 06873009407

Contratado (CNPJ): 44.014.655/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	01b88cc329afb3d7ad6e2e13db879892
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	01b88cc329afb3d7ad6e2e13db879892

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17090/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2023 às 10:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17091/23 ao Documento 17090/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17090/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 11	01b88cc329afb3d7ad6e2e13db879892
[PDF] Contrato	12 - 18	01b88cc329afb3d7ad6e2e13db879892
RECIBO PROTOCOLO	19	31e23e34fc905e5b3eba3bcd414f05fe

**João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**